



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul

Rua Benjamin Constant, 686 – CEP 96.570-000 CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2463

**EDITAL Nº 2063/2012**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 169/2012**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM GERAL**

INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: **07/02/2012 - 08:00 h**

LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: **23/02/2012 – 08:30 h**

ABERTURA DAS PROPOSTAS: **23/02/2012 – 08:35 h**

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: **23/02/2012 – 09:30 h**

LOCAL: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL**, no seguinte endereço eletrônico: [www.pregaonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaonlinebanrisul.com.br)

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: **MÍNIMO 60 DIAS**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **MENOR PREÇO POR LOTE**

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: **ITEM 8 DESTE EDITAL**

Caçapava do Sul, 02 de Fevereiro de 2012.

**ELENILTON ILHA FLORES,**  
**Pregoeiro.**



A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO**, regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 1709/2005, para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM GERAL**, conforme especificações descritas no **ANEXO I**, o qual passa a ser parte integrante do presente Edital, devendo ser observadas as seguintes disposições:

**1 – DO OBJETO:**

**AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM GERAL** destinados à Secretaria de Município da Saúde e do Meio Ambiente, constante dos seguintes itens:

**CONTROLADOS FARMÁCIA BÁSICA**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Ácido Valpróico 250 mg	CP	10.000
02	Ácido Valpróico 500 mg	CP	10.000
03	Ácido Valpróico xarope 250mg/5ml	FR	500
04	Amitriptilina 25 mg	CP	70.000
05	Amoxicilina 500 mg	CP	12.000
06	Amoxicilina suspensão 250mg/5ml	FR	1.000
07	Amoxicilina + Clavulanato 500 + 125mg	CP	5.000
08	Azitromicina 40mg/ml	FR	50
09	Azitromicina 500 mg	CP	5.000
10	Biperideno 2 mg	CP	30.000
11	Carbamazepina 200 mg	CP	50.000
12	Carbamazepina 20mg/ml suspensão	FR	300
13	Carbonato de Lítio 300 mg	CP	15.000
14	Cefalexina 500 mg	CP	6.000
15	Cefalexina susp. 250mg/5ml	FR	300
16	Ciprofloxacino 500 mg	CP	3.000
17	Clonazepan 2,5mg/ml gotas	FR	100
18	Clorpromazina 100 mg	CP	15.000
19	Clorpromazina 25 mg	CP	1.000
20	Clorpromazina solução oral 40mg/ml	FR	100
21	Codeína + Paracetamol 30mg/500mg	CP	12.000
22	Diazepan 10 mg	CP	50.000
23	Diazepan injetável 5mg/ml	AMP	200
24	Fenitoína 100 mg	CP	10.000
25	Fenobarbital 100 mg	CP	10.000
26	Fenobarbital injetável 200mg/ml	AMP	50
27	Fenobarbital gotas 40mg/ml	FR	30
28	Flufenazina Depot 25mg/ml	AMP	600
29	Fluoxetina 20 mg	CP	30.000
30	Haloperidol 5 mg	CP	10.000



31	Haloperidol Decanoato 70,52mg/ml	AMP	1.000
32	Haloperidol gotas 20mg/ml	FR	200
33	Imipramina 25 mg	CP	10.000
34	Metronidazol 250mg/ml	FR	300
35	Metronidazol 250mg	CP	5.000
36	Metronidazol creme vaginal 5%	BSN	250
37	Nitrofurantoína 100 mg	CP	2.000
38	Penicilina 1.200.000	FR	500
39	Penicilina 400.000	FR	500
40	Penicilina 600.000	AMP	300
41	Sulfametoxazol + Trimetropima 400mg + 80mg	CP	10.000
42	Sulfametoxazol + Trimetropima suspensão	FR	300
43	Tioridazina 100 mg	CP	5.000
44	Tioridazina 50 mg	CP	5.000
45	Trazadona 50 mg	CP	13.000

**DISTRIBUIÇÃO FARMÁCIA BÁSICA**

46	Aciclovir 200 mg	CP	3.000
47	Ácido Fólico 5 mg	CP	2.000
48	Albendazol 400 mg	CP	1.000
49	Albendazol susp. 40mg/ml	FR	300
50	Alendronato Sódico 70 mg	CP	500
51	Alopurinol 100 mg	CP	1.000
52	Amiodarona 200 mg	CP	30.000
53	Budesonida Spray Nasal 50mcg/ml – 6 ml	FR	50
54	Captopril 25 mg	CP	200.000
55	Carbonato de Cálcio + Colecalciferol 500mg + 400 UI	CP	10.000
56	Carbonato de Cálcio 500 mg	CP	10.000
57	Carvedilol 6,25 mg	CP	2.000
58	Cetoconazol 2% shampoo 120 ml	FR	20
59	Cetoconazol 200 mg	CP	5.000
60	Clonidina 0,100 mg	CP	5.000
61	Clonidina 0,150 mg	CP	5.000
62	Dexametasona creme 0,1%	BSN	1.000
63	Digoxina 0,25 mg	CP	15.000
64	Doxazosina 2 mg	CP	15.000
65	Doxiciclina 100 mg	CP	1.000
66	Enalapril 10 mg	CP	70.000
67	Espironolactona 25 mg	CP	10.000
68	Estrogênios conjugados 0,625 mg	CP	20.000
69	Etinelastradiol + Acetato de Ciproterona 0,03	AMP	20.000



	mg + 2 mg		
70	Fluconazol 150 mg	CP	500
71	Furosemida 40 mg	CP	50.000
72	Glibenclamida 5 mg	CP	200.000
73	Hidroclorotiazida 25 mg	CP	20.000
74	Hidróxido de Alumínio + Hidróxido de Magnésio 60mg + 40mg/ml Suspensão Oral	FR	300
75	Ibuprofeno 300 mg	CP	20.000
76	Ibuprofeno 600 mg	CP	50.000
77	Ibuprofeno gotas 50mg/ml	FR	500
78	Isossorbida 40 mg	CP	5.000
79	Isossorbida 5 mg sublingual	CP	3.000
80	Levodopa + Benzerazida 200 mg + 50 mg	CP	5.000
81	Levodopa + Carbidopa 250 mg + 25 mg	CP	5.000
82	Levotiroxina 100 mcg	CP	10.000
83	Levotiroxina 25 mcg	CP	20.000
84	Loratadina 10 mg	CP	3.000
85	Loratadina susp. 1mg/ml	FR	500
86	Losartana Potássica	CP	100.000
87	Medroxiprogesterona 10 mg	CP	5.000
88	Medroxiprogesterona 150 mg	AMP	500
89	Metildopa 250 mg	CP	60.000
90	Metoclopramida 10 mg	CP	4.000
91	Metoprolol 100 mg	CP	80.000
92	Miconazol creme vaginal 2%	BSN	100
93	Neomicina + Bacitracina 5mg + 250UI/g	BSN	200
94	Nifedipino 10 mg	CP	3.000
95	Nistatina Suspensão	FR	50
96	Omeprazol 20 mg	CP	100.000
97	Paracetamol 200mg/ml gotas	FR	1.000
98	Paracetamol 500 mg	CP	30.000
99	Permetrina Loção 1%	FR	500
100	Permetrina Loção 5%	FR	200
101	Prednisolona 3mg/ml Suspensão	FR	200
102	Prednisona 20 mg	CP	10.000
103	Prednisona 5 mg	CP	10.000
104	Prometazina 25 mg	CP	8.000
105	Propranolol 40 mg	CP	100.000
106	Salbutamol Aerosol 100mcg/dose	FR	100
107	Salbutamol xarope 2 mg/5ml	FR	400
108	Sulfato Ferroso 40 mg	CP	10.000
109	Timolol Colírio 0,5%	FR	50
110	Xarope de Guaco	FR	100



**OBSERVAÇÃO:** A Empresa licitante vencedora quando da entrega definitiva dos materiais deverá apresentar **Certificado** de Boas Práticas de Fabricação e controle por linha de produção, emitido pela Agência Nacional de Saúde e **Certificado de Registro do Produto**, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária (em caso de produto importado, necessário a apresentação do Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle emitido pela autoridade sanitária do País de origem, de laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira).

## **2. CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO:**

Poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas que estiverem credenciadas junto ao Portal de Compras Banrisul.

## **3. CREDENCIAMENTO:**

**3.1.** O credenciamento dos Licitantes dar-se-á pelas atribuições de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema.

**3.2.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

**3.3.** O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul, à CECOM, à PROCERGS ou ao BANRISUL responsabilidade por eventuais danos causados por uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**3.4.** A perda da senha ou quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à Seção de Cadastro da CECOM, para imediato bloqueio de acesso.

## **4. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA:**

**4.1 – Encerrada a fase de disputa caberá a Empresa Licitante vencedora apresentar os seguintes documentos, sob pena de inabilitação:**

a) **Registro Comercial**, no caso de Empresa Individual;  
b) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documento de eleição de seus Administradores.

c) Prova de Inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF)**;

d) Prova de Regularidade para com as **Fazendas Municipal, Estadual, Federal e Quanto a dívida da União**, sendo a Municipal do local da Sede do Licitante. As Certidões Municipais que não constarem o prazo de validade, somente serão consideradas, se expedidas dentro de trinta (30) dias de antecedência da abertura das Propostas;

e) Prova de Regularidade junto ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**;



f) Prova de Regularidade junto ao **Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS)**;  
g) Prova de Regularidade junto a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);

h) Certidão Negativa de **Falência ou Concordata** expedida pelo Distribuidor da sede da Pessoa Jurídica (válida se expedida dentro de 90 dias antes da abertura das Propostas).

i) **DECLARAÇÃO** da proponente de que não pesa contra si declaração de **INIDONEIDADE** expedida por órgão da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA de qualquer esfera (conforme modelo **Anexo II**).

j) **Declaração** de que cumpre o disposto no inciso **XXXIII do art. 7º** da Constituição Federal, conforme modelo no **Anexo III**.

**4.1.** A documentação referida nas alíneas A à H poderá ser substituída pelo **CERTIFICADO de Registro Cadastral – CRC, emitido pela CECOM** válido na data para a apresentação das propostas.

**4.1.1.** Caso algum dos documentos mencionados no corpo do CRC esteja com prazo de validade expirado, o Licitante deverá apresentar documento válido, juntamente com o CRC.

## **5. HABILITAÇÃO:**

**5.1.** Para fins de habilitação, o autor da melhor proposta e/ou lance deverá encaminhar, via fax, no prazo máximo de 2 (duas) horas, após encerrada a disputa, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da sessão do Pregão os documentos relacionados no item 4 acima.

**5.2.** Os documentos solicitados deverão ser apresentados em cópia autenticada por cartório competente, por servidor da Administração, publicação em órgão da Imprensa Oficial ou com original para que se proceda à autenticação.

## **6. PROPOSTA:**

**6.1.** A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras a sua proposta e lances.

**6.2.** Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante de inobservância de qualquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.3.** A **Proposta de Preços** deverá consignar expressamente, o **valor unitário e total** do lote ofertado, em moeda nacional (R\$), indicando também a marca do produto ofertado. Nos preços deverão estar contempladas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, toda e qualquer despesa que venha a incidir sobre o preço dos materiais.

**6.4.** O **valor unitário de cada lote** será considerado para a fase de lances.



6.5. Cronograma com o prazo de entrega dos materiais, se houver.

6.6. A validade da proposta será de no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

6.7. As propostas deverão atender integralmente o **Termo de Referência – Anexo I**, deste Edital.

6.8. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores totais de cada lote constantes nos preços ofertados, devendo o valor total do lote constar no máximo duas casas decimais após a vírgula, **podendo no entanto ofertar quatro casas decimais no valor unitário.**

6.9. Prazo de entrega dos materiais, não superior a 10 (dez) dias após a convocação. Os materiais deverão ser entregues em sua totalidade em uma única vez.

## **7 - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:**

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, com a divulgação das propostas de preço recebidas, as quais devem estar em perfeita consonância com o **Termo de Referência - Anexo I**, deste Edital.

7.2. Incumbirá aos Licitantes o acompanhamento das operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão e a responsabilidade pelos ônus decorrentes da perda de negócios pela inobservância das mensagens emitidas pelo sistema ou em razão de desconexão.

7.3. Os Licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem excluídos do certame pelo Pregoeiro.

7.4 Será considerada aceitável a proposta que:

a) atenda a todos os termos deste Edital;

b) contenha preço compatível com os praticados no mercado.

7.4.1 Constatada a existência de proposta(s) inexeqüível(eis) o Pregoeiro excluirá o Licitante da etapa de lances.

7.5. Aberta a etapa competitiva, os Licitantes poderão encaminhar lance exclusivamente por meio do provedor eletrônico.

7.6. Os Licitantes poderão, durante o horário fixado para recebimento de lances, deverão oferecer lances sucessivos, com valores inferiores ao seu último lance registrado no sistema.

7.7. O registro de dois ou mais lances com mesmo valor, prevalecerá o lance recebido e registrado em primeiro lugar pelo provedor.

7.8. Durante a sessão pública, os Licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais Licitantes, sendo vedada a identificação do detentor do lance, conforme item 7.3 acima.

7.9. A etapa de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá o período de tempo de **até 30**





**(trinta) minutos**, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**7.9.1.** A sessão pública do Pregão só estará concluída após declarado o vencedor do certame e encerrado o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso, cabendo aos Licitantes manterem-se conectados ao sistema até o final desta etapa.

**7.10.** O pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao Licitante que tenha apresentado o menor lance, para que seja obtido preço melhor e assim decidir sobre sua aceitação.

**7.11.** Em havendo desconexão entre o Pregoeiro e os demais Licitantes por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

**7.12.** Caso haja desconexão do sistema para o Pregoeiro, na etapa de lances, e o sistema permanecer acessível aos Licitantes para recepção dos lances, quando possível a retomada do certame pelo Pregoeiro os atos até então praticados serão considerados válidos.

**7.13.** O Pregoeiro poderá suspender, cancelar ou reabrir a sessão pública a qualquer momento.

**7.14.** O Pregoeiro anunciará o Licitante de melhor lance, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.

**7.15.** Será assegurado como critério de desempate preferência de contratação para as **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, nos termos do **Art. 44 da Lei Complementar 123/2006**, desde que tenham declarado que se enquadram nessa categoria. Não ocorrerá empate se a proposta mais bem classificada já for de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

**7.16.** Ocorrendo empate, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado a seu favor o objeto licitado. **A proposta deverá ser apresentada no prazo máximo de 5 (cinco) minutos a partir da solicitação do Pregoeiro, sob pena de preclusão.**

**7.17.** O Pregoeiro anunciará o Licitante de melhor lance, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.

**7.18.** O Licitante detentor do melhor lance deverá encaminhar, **no prazo de até 02 (duas) horas**, à equipe de apoio do Pregoeiro, via fax nº (55) 3281-2463, a documentação relacionada no item 4.

**7.19.** Em até 02 (dois) dias, contados do encaminhamento da documentação via fax, o Licitante deverá encaminhar os originais da documentação, bem como da proposta, devidamente assinada pelo representante legal, no seguinte endereço:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL**  
**Rua Benjamin Constant, 686 – CEP 96.570-000**  
**Setor de Licitações**





7.20. Em sendo habilitado, o Licitante será considerado vencedor.

## **8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

8.1. O pagamento será efetuado em duas parcelas, sendo cinquenta por cento (50%) quando da entrega dos materiais e o restante no prazo de trinta (30) dias.

8.2. Para o caso de faturas incorretas, o Município terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para devolução à licitante vencedora, passando a contar novo prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a entrega da nova NOTA FISCAL/FATURA.

8.3. Não serão considerados, para efeitos de correção, atrasos e outros fatos de responsabilidade da licitante vencedora que importem no prolongamento dos prazos previstos neste Edital e oferecidos nas propostas.

8.4. Para as despesas decorrentes da presente Licitação, serão utilizados recursos através das seguintes Dotações Orçamentárias:

- 1002.10.301.0042.2.128 – 33.90.32 Red. 531 Rec. 4050;
- 1002.10.301.0042.2.128 – 33.90.32 Red. 533 Rec. 4770.

## **9. PENALIDADES:**

A licitante vencedora sujeitar-se-á às seguintes penalidades, as quais poderão ser aplicadas na forma do art. 86 e seguintes da Lei 8666/93:

9.1. **Advertência**, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim consideradas as que não se enquadrarem nos dispositivos seguintes:

### **9.2. Multa:**

9.2.1. de 5% sobre o valor da NOTA FISCAL/FATURA relativa ao fornecimento, pelo descumprimento de disposição do Edital, cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;

9.2.2. de 10% sobre o valor total atualizado do Contrato, nos casos de inexecução parcial ou total, execução imperfeita ou negligência na execução do objeto contratado.

9.3. **Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL**, conforme a seguinte gradação:

9.3.1. nos casos definidos no subitem 9.2.1 acima: por 1 (um) ano;

9.3.2. nos casos definidos no subitem 9.2.2 acima: por 2 (dois) anos.

9.4. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.



**9.5.** A multa dobrará em cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do Contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos de qualquer valor, que venham a ser causados ao erário público e/ou rescisão.

**9.6** A licitante vencedora que, chamada a retirar a Nota de Empenho e/ou assinar o Contrato, não comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado para o fornecimento objeto da presente licitação, podendo a Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, ficando a licitante sujeita às penalidades previstas neste item.

## **10 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

**10.1.** Decairá do direito de impugnação dos termos do Edital de Pregão, aquele que não se manifestar em até 02 (dois) dias úteis, antes da data prevista para a abertura da sessão do Pregão, apontado as falhas e irregularidades que o viciaram.

**10.2.** Dos demais atos relacionados com o Pregão, ao final da sessão pública, qualquer Licitante poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, expondo a síntese de suas razões, em formulário eletrônico específico, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

**10.3.** A falta de manifestação, conforme acima especificado, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto ao vencedor.

**10.4.** Não serão aceitos como recursos as alegações que não se relacionem às razões indicadas pelo Licitante recorrente na sessão pública.

**10.5.** O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo, e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.6.** Os autos deste Processo permanecerão franqueados aos interessados, junto ao Setor de Licitações.

**10.7.** A apresentação de impugnação ou recurso, após o prazo estipulado no subitem anterior, receberá tratamento de mera informação.

## **11 - DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**11.1.** As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital deverão ser dirigidas por escrito ao Pregoeiro, através do e-mail [licitacao@farrapo.com.br](mailto:licitacao@farrapo.com.br) ou [licitacao@cacapava.rs.gov.br](mailto:licitacao@cacapava.rs.gov.br), com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data marcada para a abertura da sessão pública ou através do Fone (55) 3281 2463, ramal 215.

**11.2.** Nenhuma indenização será devida ao Licitante pela apresentação de documentação ou proposta relativa a esta Licitação.



**11.3.** Os Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

**11.4.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**11.5.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os Licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**11.6.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos Licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

**11.7.** É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**11.8.** A participação nesta licitação implica aceitação de todos os termos deste Edital.

**11.9.** A apresentação da proposta será a evidência de que o Licitante examinou e aceitou completamente as normas desta Licitação, e que obteve do Município todos os esclarecimentos satisfatórios à sua confecção, inclusive referente às normas, instruções e regulamentos necessários.

**11.10.** O **Termo de Referência – Anexo I**, a **Declaração de Inidoneidade – Anexo II** e a **Declaração de que não emprega menor – Anexo III** são partes integrantes deste Edital.

Caçapava do Sul, 02 de Fevereiro de 2012.

**CEL. TIARAJU DE CASTRO,**  
**Prefeito Municipal.**



**EDITAL Nº 2063/2012**

**PREGÃO Nº 169/2012**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**Início da Sessão de Disputa: Dia 23/02/2012 – 09:30 horas**

**Local: Setor de Licitações - Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul – e-mail:**  
licitacao@farrapo.com.br ou licitacao@cacapava.rs.gov.br

**1. OBJETO:**

O presente termo tem por objeto quantificar, especificar e definir algumas condições para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM GERAL**, dentro das seguintes especificações e características:

**CONTROLADOS FARMÁCIA BÁSICA**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VLR UNIT	VLR TOTAL
01	Ácido Valpróico 250 mg	CP	10.000		
02	Ácido Valpróico 500 mg	CP	10.000		
03	Ácido Valpróico xarope 250mg/5ml	FR	500		
04	Amitriptilina 25 mg	CP	70.000		
05	Amoxicilina 500 mg	CP	12.000		
06	Amoxicilina suspensão 250mg/5ml	FR	1.000		
07	Amoxicilina + Clavulanato 500 + 125mg	CP	5.000		
08	Azitromicina 40mg/ml	FR	50		
09	Azitromicina 500 mg	CP	5.000		
10	Biperideno 2 mg	CP	30.000		
11	Carbamazepina 200 mg	CP	50.000		
12	Carbamazepina 20mg/ml suspensão	FR	300		
13	Carbonato de Lítio 300 mg	CP	15.000		
14	Cefalexina 500 mg	CP	6.000		
15	Cefalexina susp. 250mg/5ml	FR	300		
16	Ciprofloxacino 500 mg	CP	3.000		
17	Clonazepan 2,5mg/ml gotas	FR	100		
18	Clorpromazina 100 mg	CP	15.000		
19	Clorpromazina 25 mg	CP	1.000		
20	Clorpromazina solução oral 40mg/ml	FR	100		
21	Codeína + Paracetamol 30mg/500mg	CP	12.000		



22	Diazepan 10 mg	CP	50.000		
23	Diazepan injetável 5mg/ml	AMP	200		
24	Fenitoína 100 mg	CP	10.000		
25	Fenobarbital 100 mg	CP	10.000		
26	Fenobarbital injetável 200mg/ml	AMP	50		
27	Fenobarbital gotas 40mg/ml	FR	30		
28	Flufenazina Depot 25mg/ml	AMP	600		
29	Fluoxetina 20 mg	CP	30.000		
30	Haloperidol 5 mg	CP	10.000		
31	Haloperidol Decanoato 70,52mg/ml	AMP	1.000		
32	Haloperidol gotas 20mg/ml	FR	200		
33	Imipramina 25 mg	CP	10.000		
34	Metronidazol 250mg/ml	FR	300		
35	Metronidazol 250mg	CP	5.000		
36	Metronidazol creme vaginal 5%	BSN	250		
37	Nitrofurantoína 100 mg	CP	2.000		
38	Penicilina 1.200.000	FR	500		
39	Penicilina 400.000	FR	500		
40	Penicilina 600.000	AMP	300		
41	Sulfametoxazol + Trimetropima 400mg + 80mg	CP	10.000		
42	Sulfametoxazol + Trimetropima suspensão	FR	300		
43	Tioridazina 100 mg	CP	5.000		
44	Tioridazina 50 mg	CP	5.000		
45	Trazadona 50 mg	CP	13.000		

**DISTRIBUIÇÃO FARMÁCIA BÁSICA**

46	Aciclovir 200 mg	CP	3.000		
47	Ácido Fólico 5 mg	CP	2.000		
48	Albendazol 400 mg	CP	1.000		
49	Albendazol susp. 40mg/ml	FR	300		
50	Alendronato Sódico 70 mg	CP	500		
51	Alopurinol 100 mg	CP	1.000		
52	Amiodarona 200 mg	CP	30.000		
53	Budesonida Spray Nasal 50mcg/ml – 6 ml	FR	50		
54	Captopril 25 mg	CP	200.000		
55	Carbonato de Cálcio + Colecalciferol 500mg + 400 UI	CP	10.000		
56	Carbonato de Cálcio 500 mg	CP	10.000		
57	Carvedilol 6,25 mg	CP	2.000		
58	Cetoconazol 2% shampoo 120 ml	FR	20		
59	Cetoconazol 200 mg	CP	5.000		



60	Clonidina 0,100 mg	CP	5.000		
61	Clonidina 0,150 mg	CP	5.000		
62	Dexametasona creme 0,1%	BSN	1.000		
63	Digoxina 0,25 mg	CP	15.000		
64	Doxazosina 2 mg	CP	15.000		
65	Doxiciclina 100 mg	CP	1.000		
66	Enalapril 10 mg	CP	70.000		
67	Espironolactona 25 mg	CP	10.000		
68	Estrogênios conjugados 0,625 mg	CP	20.000		
69	Etinelastradiol + Acetato de Ciproterona 0,03 mg + 2 mg	AMP	20.000		
70	Fluconazol 150 mg	CP	500		
71	Furosemida 40 mg	CP	50.000		
72	Glibenclamida 5 mg	CP	200.000		
73	Hidroclorotiazida 25 mg	CP	20.000		
74	Hidróxido de Alumínio + Hidróxido de Magnésio 60mg + 40mg/ml Suspensão Oral	FR	300		
75	Ibuprofeno 300 mg	CP	20.000		
76	Ibuprofeno 600 mg	CP	50.000		
77	Ibuprofeno gotas 50mg/ml	FR	500		
78	Isossorbida 40 mg	CP	5.000		
79	Isossorbida 5 mg sublingual	CP	3.000		
80	Levodopa + Benzerazida 200 mg + 50 mg	CP	5.000		
81	Levodopa + Carbidopa 250 mg + 25 mg	CP	5.000		
82	Levotiroxina 100 mcg	CP	10.000		
83	Levotiroxina 25 mcg	CP	20.000		
84	Loratadina 10 mg	CP	3.000		
85	Loratadina susp. 1mg/ml	FR	500		
86	Losartana Potássica	CP	100.000		
87	Medroxiprogesterona 10 mg	CP	5.000		
88	Medroxiprogesterona 150 mg	AMP	500		
89	Metildopa 250 mg	CP	60.000		
90	Metoclopramida 10 mg	CP	4.000		
91	Metoprolol 100 mg	CP	80.000		
92	Miconazol creme vaginal 2%	BSN	100		
93	Neomicina + Bacitracina 5mg + 250UI/g	BSN	200		
94	Nifedipino 10 mg	CP	3.000		
95	Nistatina Suspensão	FR	50		
96	Omeprazol 20 mg	CP	100.000		





97	Paracetamol 200mg/ml gotas	FR	1.000		
98	Paracetamol 500 mg	CP	30.000		
99	Permetrina Loção 1%	FR	500		
100	Permetrina Loção 5%	FR	200		
101	Prednisolona 3mg/ml Suspensão	FR	200		
102	Prednisona 20 mg	CP	10.000		
103	Prednisona 5 mg	CP	10.000		
104	Prometazina 25 mg	CP	8.000		
105	Propranolol 40 mg	CP	100.000		
106	Salbutamol Aerosol 100mcg/dose	FR	100		
107	Salbutamol xarope 2 mg/5ml	FR	400		
108	Sulfato Ferroso 40 mg	CP	10.000		
109	Timolol Colírio 0,5%	FR	50		
110	Xarope de Guaco	FR	100		

**OBSERVAÇÃO:** A Empresa licitante vencedora quando da entrega definitiva dos materiais deverá apresentar **Certificado** de boas práticas de fabricação e controle por linha de produção, emitido pela Agência Nacional de Saúde e **Certificado de Registro do Produto**, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária (em caso de produto importado, necessário a apresentação do certificado de boas práticas de fabricação e controle emitido pela autoridade sanitária do País de origem, de laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira).

#### **2 – FORMA DE PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado em duas parcelas, sendo cinquenta por cento (50%) quando da entrega dos materiais e o restante no prazo de trinta (30) dias.

#### **3 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

- 1002.10.301.0042.2.128 – 33.90.32 Red. 531 Rec. 4050;

- 1002.10.301.0042.2.128 – 33.90.32 Red. 533 Rec. 4770.

#### **4 - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA:**

Os materiais ora licitados deverão ter o prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses, a contar da entrega

Os materiais deverão ser entregues em uma única vez, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a convocação, junto à Secretaria de Município da Saúde e do Meio Ambiente - Rua General Osório, 834, no horário das 09:00 às 15:00 horas.

**ELENILTON ILHA FLORES,**  
**Pregoeiro.**



**PREGÃO ELETRONICO Nº 169/2012**

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO**

A Empresa \_\_\_\_\_, através de seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_ (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente). **DECLARA**, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, **Edital nº 2063/2012**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 169/2012**, que não foi declarada **INIDÔNEA** para licitar com o PODER PÚBLICO, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Caçapava do Sul, ..... de ..... de 2012.

***ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO E CARIMBO DA EMPRESA***

***(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação)***



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul

Rua Benjamin Constant, 686 – CEP 96.570-000 CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2463

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 169/2012

#### ANEXO III

#### DECLARAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_, através de seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente), \_\_\_\_\_ **DECLARA**, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, **Edital nº 2063/2012**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 169/2012**, que não possui em seus quadros pessoa menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega pessoas menores de dezesseis anos.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Caçapava do Sul, ..... de ..... de 2012.

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO E CARIMBO DA EMPRESA**

*(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação)*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul**

Rua Benjamin Constant, 686 – CEP 96.570-000 CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2463

**EDITAL Nº 2063/2012**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 169/2012**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**

**INÍCIO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 07/02/2012 – 08 h**

**LIMITE RECEBIMENTO PROPOSTAS: 23/02/2012 – 08:30 h**

**ABERTURA DAS PROPOSTAS: 23/02/2012 – 08:35 h**

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: 23/02/2012 – 09:30 h**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE**

**DOTAÇÕES:**

1002.10.301.0042.2.128 – 33.90.32. Red. 531 Rec. 4050

1002.10.301.0042.2.128 – 33.90.32. Red. 533 Rec. 4770

**p.medicamentos1.2012.doc (Note)**